

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Decisão do Presidente

CONTRATO 60/2013 – CIA. 0141230-96.2013.8.11.0000

**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "... Ante o exposto, acolho a sugestão de penalidade e **aplico** à empresa Index Mídias Interativas Ltda. ME a sanção de multa, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, nos termos a Cláusula Catorze, item 14.2.1, letra "b" e "b". 5 do Contrato. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. Intime-se a contratada para apresentar recuso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05(cinco) dias. Não sendo oposto recurso, tampouco efetuado o pagamento voluntário da multa, adotem as providências necessárias à realização de protesto e/ou inscrição na dívida ativa. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de outubro de 2016. Desembargador PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 28 de outubro de 2016.

  
**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
Diretora do Departamento Administrativo